

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



Prefeitura Municipal de Coração de Maria/Ba.
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Regimento interno da IIIª Conferência Municipal de Saúde do Município de Coração de Maria/Bahia.

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I - Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde do município de Coração de Maria-Ba convocada pelo Decreto Municipal Nº 25 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde tendo como objetivo, avaliar a situação da saúde no município e propor as diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde. Os trabalhos serão organizados através de foros de debates abertos a todos os segmentos da sociedade

CAPÍTULO II - Da Realização

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de maio de 2015.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada na Escola Municipal Manoel Novaes, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III - Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº25 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº01 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá os seguintes subtemas:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



- II - Participação Social;
- III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e
- VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 01(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador para presidir a reunião e um relator.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV - Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora: Comitê Executivo e de Organização

Presidente: José Jorge Figueredo da Silva.

Coordenador Geral: Agdaiane Moura Soares.

Coordenador Adjunto: Ana Maria Pinto Cerqueira.

Secretária Executiva: Jeane de Jesus da Silva;

Márcia Cristina Silva Barbosa.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



Tesoureira: Jocelma Cruz Cerqueira da Silva;

Jaçanan Santana de Jesus.

Secretaria de Credenciamento: Milena da Silva Santos Bastos;

Auricélia de Lima Sá da Costa

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Arislon de Carvalho Santos;

Márcio José de Jesus.

Relatores: Denise dos Santos Silva;

Erica Maria Adorno;

Laércio Rodrigues de Souza.

CAPÍTULO V - Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

SEÇÃO I - Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 26 de Maio de 2015 e na Escola Municipal Manoel Novaes no dia 29/05/2015.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados aos participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Coração de Maria-Ba, 12 Maio de 2015.

.....
Edmario Paim de Cerqueira
Prefeito

.....
Agdaiane Moura Soares
Presidente do Conselho Municipal